



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO IFMG CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG no 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e considerando a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG, a Instrução Normativa 01 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para descentralização dos recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações de Extensão do IFMG, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o Processo de Seleção de Projetos de Extensão com financiamento - IFMG Campus Ouro Preto.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção de Projetos de Extensão com financiamento compõe ações que visam a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, à formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, à construção e fortalecimento da cidadania, à melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

1.2. O recebimento e avaliação dos projetos, divulgação dos resultados do Edital, registro de projetos de extensão e cadastro dos(as) estudantes bolsistas e/ou voluntários(as), por meio do sistema disponível no IFMG para tal fim, compete à Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Ouro Preto (DIPPE).

1.3. Os(As) servidores(as) interessados(as) em submeter projetos a este Edital deverão apresentar os documentos descritos nos itens seguintes, assim como um

plano de trabalho a ser desenvolvido para cada estudante, correspondente à sua linha de projeto.

1.4. O prazo de execução do projeto é de 10 (dez) meses.

1.5. Este Edital prevê o fomento por meio do custeio de bolsas a estudantes vinculados(as) aos projetos aprovados.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Fomentar a extensão e incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável no IFMG Campus Ouro Preto.

2.2. Contribuir para uma formação profissional e cidadã por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Ouro Preto.

2.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental, regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4. Promover acesso e incentivar a produção de arte e cultura.

2.5. Viabilizar a participação dos estudantes em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

3. DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores(as) do quadro permanente do IFMG Campus Ouro Preto.

3.1.1. O(A) servidor(a) proponente que tiver pendências com a DIPPE até a data de início da vigência do projeto estará impedido(a) de iniciar o mesmo.

3.1.2. O(A) professor(a) visitante poderá submeter proposta como autor(a), desde que a vigência proposta no projeto seja compatível com o período do seu contrato de trabalho com o IFMG Campus Ouro Preto.

3.1.3. O(A) professor(a) substituto(a) poderá atuar como colaborador(a) em proposta.

3.1.4. O(A) servidor(a) proponente não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) do IFMG, por quaisquer motivos.

3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:

a) 1 (um(a)) coordenador(a),

b) Até 3 (três) colaboradores(as) internos(as) ou externos(as) ao IFMG Campus Ouro Preto, se houver.

c) Até 4 (quatro) estudantes bolsistas.

d) 1(um(a)) voluntário(a), se houver.

3.2.1. Deve haver um plano de trabalho para cada um(a) dos(as) membros da equipe do projeto, com exceção do(a) coordenador(a).

3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:

a) coordenador(a): 10 horas,

b) colaborador(a) interno(a) ou externo(a): 5 horas,

c) estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no **Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.**

d) estudante voluntário(a): 5 horas.

3.3. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como coordenador(a). Não há limite para participação como colaborador(a) de outros projetos.

3.4. Serão concedidos recursos para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação, se (i) houver disponibilidade de recursos e (ii) após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.

3.5. O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos dois meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, do dia 23 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de agosto de 2021.

4.2. No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP, em acordo com o **Anexo II - Manual de Submissão de Ações de Extensão**.

4.2.1. Aba "Dados do Projeto":

I. Resumo

II. Justificativa

III. Fundamentação Teórica

IV. Objetivo Geral

V. Metodologia da Execução do Projeto.

VI. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução.

VII. Resultados esperados e Disseminação dos resultados.

VIII. Referências Bibliográficas

4.2.2. Aba "Caracterização dos Beneficiários"

I. Nesta parte devem-se selecionar os beneficiários da ação.

4.2.3. Aba "Equipe":

I. Incluir toda a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação dos(as) estudante(s) neste momento. A indicação deve ser realizada diretamente pelo(a) proponente no SUAP, após o resultado do processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

4.2.4. Aba "Metas":

I. Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. Este item deve estar em acordo com o(s) plano(s) de trabalho apresentado(s) para cada integrante e com os objetivos do projeto. É necessário conter no mínimo uma atividade para cada mês de vigência do projeto, independente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto pelo(a) supervisor(a) de extensão será feito por meio desse registro.

4.2.5. Aba "Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso":

I. Na aba própria deverão ser discriminadas as bolsas e seus respectivos valores mensais, em acordo com as suas modalidades.

4.2.6. Aba "Plano de desembolso":

I. Devem ser discriminados, para cada bolsa incluída, o ano, o mês e o valor de desembolso.

4.2.7. Aba "Anexos":

Devem ser inseridos os documentos descritos a seguir, em formato PDF.

I. Um plano de trabalho, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo III - Plano de Trabalho**, para cada estudante, seja bolsista ou voluntário(a). Caso haja a solicitação de mais de um(a) estudante, os planos devem prever distinção de pelo menos 20% das atividades entre si.

II. Um plano de trabalho, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo III - Plano de Trabalho**, para cada participante da equipe do projeto, conforme item 3.2.1.

III. Declaração de Interesse da instituição, comunidade, associação ou do

município atendido com o projeto, caso esteja previsto, conforme modelo no **Anexo IV - Declaração de Interesse da Instituição, Comunidade, Associação ou do Município atendido com o projeto ou programa.**

IV. Documento que comprove a parceria, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores(as) de outras instituições.

4.3. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

Início das inscrições	23/06/2021
Término das inscrições	23/08/2021
Resultado da pré-seleção	25/08/2021
Período de avaliação das propostas	26/08 a 22/09/2021
Resultado Preliminar do processo seletivo, a partir de:	24/09/2021
Prazo para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar*	27/09 e 28/09/2021
Resultado Final, após julgamento dos recursos	30/09/2021
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo(a) orientador(a) e entrega da documentação na DIPPE	Até o dia 10/10/2021
Vigência dos projetos	Outubro de 2021 a Julho de 2022.

* **Observação:** as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

4.4. Os projetos poderão ser prorrogados até o dobro da vigência prevista, por iniciativa da DIPPE, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos(as) coordenadores(as) dos projetos.

4.4.1. Nos casos de prorrogação dos projetos, os(as) coordenadores(as) deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

5. DO PROJETO

5.1 O projeto deverá possuir natureza extensionista clara, baseando-se nas seguintes áreas temáticas da extensão: (a) Comunicação; (b) Cultura; (c) Direitos Humanos e Justiça; (d) Educação; (e) Meio Ambiente; (f) Saúde; (g) Tecnologia e Produção; (h) Trabalho.

5.1.2. Para ser classificada como extensionista a proposta deve, concomitantemente: (a) envolver também o público externo (obrigatoriamente); (b) relacionar-se, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG.

5.2. O projeto deve apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

5.3. É obrigatória a apresentação do projeto selecionado no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) ou em evento extensionista de divulgação de projetos promovido pelo IFMG.

5.3.1. A apresentação dos projetos na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Ouro Preto é facultativa.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os(as) estudantes e o valor será definido pelas diretrizes dos orçamentos de 2021/2022, em conformidade com as regulamentações vigentes no IFMG.

6.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

6.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

6.2. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do IFMG Campus Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma.

6.2.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG Campus Ouro Preto e não garante a realização do serviço.

6.2.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo(a) coordenador(a) do projeto via SUAP com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem.

7. DAS BOLSAS

7.1. As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e o período inicial de vigência inicia-se em outubro de 2021.

7.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBEX, PIBEX Jr e PIBEX-Tec, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.

7.3. Cada proposta de projeto poderá solicitar, no máximo, o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos em bolsas de acordo com os 10 (dez) meses de vigência do projeto.

7.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.4.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).

8. DOS COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

8.1. Caso o projeto seja aprovado, selecionar estudante(s) para o mesmo, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.2. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente, anexando os comprovantes quando for o caso.

8.2.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e o conseqüente não pagamento das bolsas.

8.3. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG Campus Ouro Preto e incluir os(as) estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos

apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

8.4. Orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários(a), de forma simultânea, somados(as) os(as) editais do IFMG.

8.5. O(A) coordenador(a) do projeto poderá, com justificativa à DIPPE, solicitar a exclusão ou substituição de um(a) estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

8.6. Em caso de impedimento do trabalho do(a) coordenador(a) durante a vigência do projeto, este(a) deve informar e justificar à DIPPE, para que se tomem as providências cabíveis em acordo com a situação.

8.6.1. A substituição do(a) coordenador(a) será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DIPPE após apresentação da justificativa.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

9.1. Estar regularmente matriculado(a) no IFMG Campus Ouro Preto.

9.1.1. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado(a) estudante regularmente matriculado(a) em outra instituição de ensino.

9.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE.

9.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do(a) coordenador(a) do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário(a) de projeto executado no IFMG Campus Ouro Preto.

9.5. Dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o(a) coordenador(a) do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.

9.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) coordenador(a), pela elaboração dos relatórios solicitados.

9.7. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) coordenador(a), pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) ou em evento extensionista de divulgação de projetos promovido pelo IFMG e, caso também aconteça, na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Ouro Preto.

9.8. Apresentar ao(à) coordenador(a), mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

9.9. Deverá se cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela DIPPE.

10.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores(as) externos(as) ao IFMG Campus Ouro Preto.

10.3. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo V - Tabela de Pré-Avaliação dos Projetos.

10.3.1. A pré-seleção do projeto será realizada pela DIPPE.

10.3.2. O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo V implicará na desclassificação da proposta.

10.4. Após a etapa de pré-seleção e, uma vez aprovados nesta etapa, os projetos

serão enviados para avaliação.

10.5. Os(As) avaliadores(as) farão a classificação dos projetos tendo como referência o Anexo VI - Critérios de Avaliação das Propostas.

10.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto no item 1 do Anexo VI - Critérios de Avaliação da Proposta.

b. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

10.7. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

11.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar o Atestado de Frequência do(a) Estudante, eletronicamente à DIPPE e, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 25 do referido mês. O(A) coordenador(a) do projeto fará esse encaminhamento por meio de link disponibilizado pela DIPPE, que será acessado por meio do seu e-mail institucional.

11.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à DIPPE, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à DIPPE.

11.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.

11.2.1. Caso o projeto fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.

11.3. Será aberto um processo do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados", no SEI, pela DIPPE, para cada projeto aprovado. Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do(a) estudante, entre outras, devem ser realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO encaminhado à unidade OPR-DIPEX. A DIPPE responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO.

11.4. Ao completar 50% do período de execução do projeto, o(as) estudante(s), juntamente com o(a) coordenador(a) do projeto, devem elaborar um Relatório Parcial, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovando o seu conteúdo, a ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento poderá acarretar na suspensão do projeto do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.5. Ao completar o período de execução do projeto, o(as) estudante(s), juntamente com o(a) coordenador(a) do projeto, devem elaborar um Relatório Final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.6. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o(a) coordenador(a) do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) do projeto serão de inteira responsabilidade deste(a), sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE.

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, os projetos de extensão selecionados devem observar as diretrizes estabelecidas para atividades de Extensão apresentadas na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 do IFMG.

ANEXO I

MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do(a) bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	Destinada aos(às) estudantes de cursos de graduação.	20h	400,00
PIBEX Jr	Destinada aos(às) estudantes dos cursos técnicos integrados.	10 h	200,00
PIBEX-Tec	Destinada aos(às) estudantes dos cursos técnicos subsequentes e concomitantes e dos cursos de formação inicial e continuada.	12 h	250,00

Não será permitido aos(às) bolsistas PIBEX, PIBEX-JR e PIBEX-Tec manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital e devidamente autorizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Resolução do Conselho Superior 39 (0180871) SEI 23208.005443/2018-01.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:

<Insira o título do projeto aqui>

Função no projeto:

() PIBEX	() PIBEX Jr	() PIBEX- Tec	() Voluntário(a)	() Colaborador(a)
--------------	-----------------	-------------------	----------------------	-----------------------

		Meses* Mês de início (01): <Insira o mês do início do projeto aqui> Mês de término (10): <Insira o mês do término do projeto aqui>									
	Atividades (em acordo com o registrado na aba Metas/Atividades do SUAP)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1.											
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
...											

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO, COMUNIDADE, ASSOCIAÇÃO OU DO MUNICÍPIO ATENDIDO COM O PROJETO OU PROGRAMA

Declaramos para fins de comprovação junto à DIPPE/ IFMG Campus Ouro Preto, que a instituição/comunidade/associação/Município _____ (inserir nome/endereço), representado por _____ (inserir nome/função), CPF: _____ tem interesse nas ações propostas pelo Projeto “ _____ (inserir título)”, coordenado por _____.

Estamos cientes de que o presente instrumento poderá ser convertido posteriormente em um Acordo de Cooperação, caso seja interesse das instituições, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) e esta instituição, caso a proposta seja aprovada nos termos do Edital.

Local/Data/Assinatura do Representante

JUSTIFICATIVA

(caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Local/Data/Assinatura do(a) coordenador(a) da proposta

ANEXO V

TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os critérios a seguir são de caráter eliminatório. O não atendimento a qualquer um deles desclassifica a proposta.

CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL, DOCUMENTO A SER OBSERVADO ou SUAP	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito apresentado na Política	Resolução CONSUP/IFMG nº 038 de 29 de	

de Extensão do IFMG?	outubro de 2018.	
<p>2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP?</p> <p>Verificar todas as abas no SUAP.</p> <p>Dados do projeto. Todos os campos devem estar preenchidos.</p> <p>Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público alvo e a quantidade prevista de pessoas que serão atendidas.</p> <p>Equipe: Observar se a categoria de bolsista ou voluntário(a) está preenchida de forma correta. Observar se foram anexado(as) os arquivos solicitados.</p> <p>Metas/Atividades: Observar se todas as metas possuem atividades planejadas.</p> <p>As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível.</p> <p>Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital.</p> <p>Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p>	Verificar todas as abas do projeto no SUAP	
2. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro de servidores(as) efetivos(as) do IFMG?	Ver no SUAP no link Servidores	
3. O(A) coordenador(a) do projeto NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	Ver no SUAP no link Servidores	

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A nota de Avaliação do Projeto tem valor máximo de 100,0 pontos. Projetos com valores menores que 60,0 pontos serão considerados reprovados.

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
<p>1. Escopo do projeto</p> <p>O projeto propõe ações para:</p> <p>a) Superação dos problemas sociais;</p> <p>b) Desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;</p> <p>c) Interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.</p>	15,0
<p>2. Captação de recursos e parceiros</p> <p>O projeto amplia a captação de parceiros e/ou recursos externos para extensão?</p>	5,0
<p>3. Alcance e participação da comunidade</p> <p>O projeto amplia o alcance geográfico e a participação da comunidade externa?</p>	10,0
<p>4. Canais de Comunicação</p> <p>O projeto cria ou consolida canais de comunicação (publicações, portais, blogs, rádio, TV, Vídeos, redes sociais, dentre outros) entre o campus e a comunidade externa, para divulgação do conhecimento?</p>	5,0
<p>5. Indissociabilidade - Ensino/Pesquisa/Extensão</p> <p>O projeto propõe ações de extensão em conjunto com ações de ensino e/ou pesquisa?</p>	15,0
<p>6. Envolvimento da comunidade acadêmica</p> <p>O projeto conta com a participação de servidores(as) voluntários(as) e alunos(as) voluntários(as)?</p>	5,0
<p>7. Beneficiários externos</p> <p>O projeto apresenta com clareza as ações e a forma de participação da comunidade externa?</p>	15,0
<p>8. Clareza</p> <p>Existe clareza e coerência no itens do projeto, quais sejam: Resumo; Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados?</p>	10,0
<p>9. Exequibilidade e Acompanhamento</p> <p>As metas e ações/atividades planejadas são realizáveis dentro do prazo de execução do projeto? Os indicadores quantitativos são</p>	10,0

coerentes?	
10. Plano de trabalho dos integrantes da equipe Plano de trabalho de cada integrante da equipe. Clareza da atividade.	10,0
NOTA FINAL MÁXIMA	100,0

Parâmetros de pontuação para os itens de avaliação

0% do item	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
10 a 60% do item	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
70 a 100% do item	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA

Ouro Preto, 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 21/06/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0875016** e o código CRC **A692CF11**.

23213.001514/2021-15

0875016v1